

EDITAL PPGEd N.º 01/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Pelo presente Edital, a Coordenação do PPGEd/UFMG informa a abertura de inscrições para o preenchimento imediato de quatro bolsas, sendo duas bolsas Capes Demanda Social e duas bolsas provenientes da Chamada Pública CNPq n.º 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025, com vigência prevista a partir de maio de 2025. A Seleção se pauta na Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010; Portaria CAPES n.º 20, de 20 de fevereiro de 2020; Lei n.º 13.146/2015; Resolução PPGEd/UFMG n.º 01/2019; Resolução n.º 02/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFGG; Resolução n.º 07/2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFGG; Resolução n.º 08/2023 da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande; Portaria CAPES n.º 133, de julho de 2023; Nota n.º 00237/2024 do Departamento de Consultoria e Assessoramento Jurídico/Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Paraíba/Procuradoria-Geral Federal/Advocacia-Geral Da União.

1. Do Período de inscrição e resultado final

1.1 Os candidatos poderão se inscrever no período de 30 de abril de 2025 a 02 de maio, com abertura de processo no SEI, do tipo “Pós-Graduação: Cadastro de Bolsas”, dirigido ao Programa de Pós-Graduação em Educação. A divulgação do resultado do processo seletivo de bolsistas ocorrerá em 16 de maio de 2025.

2. Dos Requisitos e documentação exigidos para a inscrição

2.1 Poderão se candidatar às bolsas todo(a)s o(a)s mestrando(a)s do PPGEd/UFMG que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução PPGEd/UFMG n.º01/2019 e nas Portarias CAPES n.º76, de 14 de abril de 2010 e n.º 20, de 20 de fevereiro de 2020, na Resolução n.º07/2021 e Resolução n.º 08/2023, ambas da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande.

2.2 O(a)s candidato(a)s às bolsas devem preencher os seguintes requisitos:

I Comprometer-se a ter dedicação integral às atividades do PPGEd/UFMG;

II Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução PPGEd/UFMG n.º 01/2019, não tendo sido reprovado em disciplina do curso;

III Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFGG ou qualquer outro órgão da administração pública federal, exceto nos casos expressamente autorizados pela Capes;

IV Não acumular bolsa de qualquer modalidade de auxílio, inclusive de outro programa da Capes ou de qualquer outra agência pública de fomento nacional;

V Não se encontrar aposentado ou em situação equivalente e;

VI Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória.

2.3 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir processo no SEI, do tipo “Pós-Graduação: Cadastro de Bolsas”, dirigido ao PPGED/UFPG e anexando a seguinte documentação:

I formulário de candidatura à bolsa de estudo, preenchido e com a assinatura de anuência do(a) orientador(a) - Anexo I (Formulário disponível em: http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/7/70/Formul%C3%A1rio_candidatura_bolsa.pdf);

II cópia de comprovante de residência para o(a)s candidato(a)s que residem em domicílio próprio e, para quem não reside em domicílio próprio, apresentar uma declaração, por parte do proprietário, de que mora nessa residência;

III cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco);

IV Currículo Lattes atualizado;

V Termo de Compromisso de dedicação exclusiva ao curso, assinado pelo(a)mestrando(a) - Anexo II (Disponível em: http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/c/cf/Termo_de_compromisso_e_concessao_de_bolsa.pdf);

VI Comprovante de conta bancária, com as informações de agência e número da conta corrente, não podendo ser conta conjunta ou poupança;

VII Modelo de declaração de Optante por Vagas de Cotas - Anexo III.

VIII Parecer de Comissão de Heteroidentificação, realizada por banca da UFPG, para os candidatos de etnia negra (preta ou parda), que já passaram por validação da instituição;

IX Declaração de pertencimento emitida e assinada pela autoridade ou liderança comunitária, para os candidatos indígenas ou quilombolas;

3. Dos Critérios de seleção

3.1 Os critérios a serem usados pela comissão de bolsas serão os estabelecidos no Art. 10 da Resolução PPGEd/UFPG n.º01/2019, quais sejam:

I A documentação em conformidade com as exigências do Edital de seleção;

II A equidade e alternância entre as bolsas concedidas às linhas de pesquisa do PPGEd/UFPG;

III A nota obtida pelo(a) candidato(a) à bolsa, conforme explicitado a seguir:

a) No caso do(a)s aluno(a)s ingressantes, será considerada a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no mestrado;

b) No caso do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no curso, será considerada a média aritmética das notas que constam no histórico acadêmico.

§ 1º Caso o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso não tenha ainda nota registrada no histórico acadêmico, será aplicado o critério estabelecido na alínea a, do inciso III;

§ 2º O critério de alternância poderá ser relativizado na concessão de bolsas entre linhas do PPGEd/UFPG, quando não houver aluno(a) inscrito(a), ou cotista, ou não apto(a) a receber a bolsa em uma das linhas;

§ 3º Como critérios de desempate, observar-se-á, sucessivamente, o maior tempo de matrícula no curso; a maior idade; e a nota obtida na prova escrita do processo seletivo para ingresso no curso;

§ 4º O resultado da seleção será divulgado no *site* do PPGEd (link: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>) e no mural do PPGEd - Bloco BC-I, sala 203, Centro de Humanidades, com o nome do(a)s candidato(a)s em ordem de classificação;

§ 5º O(a)s candidato(a)s classificado(a)s em número excedente de bolsas constituirão um cadastro reserva, em ordem decrescente das notas, para fins de substituição, caso ocorra vacância dentro do período de vigência das bolsas;

§ 6º O cadastro reserva a que se refere o parágrafo anterior também será utilizado para fins de preenchimento de novas bolsas que o PPGEd/UFPG possa vir a obter no decorrer da vigência deste edital;

§ 7º Não é obrigatória a concessão de bolsas a todos os candidatos classificados neste processo seletivo.

3.2 A prioridade para a concessão das bolsas é destinada aos(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício e candidatos cotistas.

3.3 As bolsas ofertadas de preenchimento imediato serão destinadas prioritariamente a candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência; povos indígenas e quilombolas e população de etnia negra (preta ou parda).

I Para concorrer às vagas de cota, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa com deficiência; pessoa indígena ou quilombola; e pessoa de etnia negra (preta ou parda);

II Os candidatos que se autodeclararem pessoa de etnia negra (preta ou parda) deverão ter suas autodeclarações validadas pela Comissão de Heteroidentificação da UFPG, conforme previsto no Cronograma deste edital;

III O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos grupos de vagas de cotas, deverá eleger apenas um deles;

IV Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla), de pessoas com deficiência, pessoas indígenas/quilombolas, de pessoas de etnia negra (preta ou parda) no decorrer do processo;

V Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de cotas concorrerão entre si às vagas específicas estabelecidas neste Edital;

VI A distribuição de bolsas prevê a concessão prioritária na seguinte ordem: pessoas com deficiência, candidatos(as) indígenas e quilombolas, candidatos(as) autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as), e ampla concorrência;

VII As vagas de cada estrato (ampla concorrência e cotas) poderão ser remanejadas, considerando-se a ordem de classificação no âmbito de cada Linha, caso não haja aprovados, em número suficiente, nas vagas específicas estabelecidas para cada estrato;

VIII Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

4. Das atribuições do(a) bolsista

4.1 São atribuições do(a) bolsista:

I. Dedicar-se integralmente às atividades da pós-graduação;

II. Realizar estágio docente, conforme definido pela CAPES;

III. Cumprir, em caráter improrrogável, os prazos formais do PPGEd/UFMG e ser aprovado no exame de qualificação;

IV. Participar das atividades do Grupo de Pesquisa ao qual o(a) orientador(a) está integrado;

V. Apresentar relatório semestral, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, com a ciência do orientador;

VI. Participar, com apresentação e publicação de trabalho (artigo ou resumo expandido), em, no mínimo, um evento científico por ano, de abrangência nacional, internacional ou regional, promovido por entidades acadêmico-científicas da área;

VI. Apresentar relatório final do curso, no momento da entrega da dissertação concluída, conforme prazo definido no regulamento do PPGEd;

VII. Participar, com apresentação e publicação de trabalho (artigo ou resumo expandido), em, no mínimo, um evento científico por ano, de abrangência nacional, internacional ou regional, promovido por entidades acadêmico-científicas da área;

VIII. Participar das atividades e seminários organizados pelo PPGEd, inclusive, colaborando em sua organização e na representação estudantil;

IX. Publicar capítulo em livro com conselho editorial e ISBN e/ou artigo acadêmico em periódico com Qualis-Capes B ou superior, na área da educação, em coautoria com o/a orientador/a;

X. Fazer referência ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica e participação em eventos;

XI. Ser aprovado nas disciplinas cursadas;

XI. Devolver à agência de fomento os valores pagos, no caso de desistência e não defesa da dissertação.

5. Do Cronograma

Atividade	Período
1. Divulgação do edital	30/04/2025
2. Período de inscrições	30/04/2025 a 02/05/2025
3. Divulgação da homologação das inscrições	05/05/2025
4. Realização da banca de heteroidentificação	07/05/2025
5. Divulgação do resultado da heteroidentificação	07/05/2025
6. Interposição de recursos do resultado da heteroidentificação	08/05/2025
7. Divulgação do resultado da heteroidentificação após análise dos recursos	09/05/2025
8. Análise pela comissão de bolsas	12 e 13/05/2025
9. Divulgação do resultado preliminar	14/05/2025
10. Interposição de recursos ao resultado preliminar	15/05/2025
11. Divulgação do resultado Final	16/05/2025 - 11h
12. Encaminhamento dos processos para implantação das bolsas à PRPG	16/05/2025 - até 17h

6. Das disposições finais

6.1 O período de recebimento da bolsa encerra-se com a finalização do prazo inicial previsto para conclusão do mestrado e não será prorrogado, no caso de prorrogação da conclusão do curso.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEd/UFMG.

A Comissão de Bolsas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À BOLSA DE ESTUDO – MESTRADO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F

Endereço: _____

Nº _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Possui vínculo empregatício: () sim () não

Tipo de empregador: () IES () Servidor público () Empresa privada

Área de atuação: () Educação () Saúde () Outra. Qual? _____

Instituição: _____

Tipo de afastamento: () Integral () Parcial

Situação salarial: () Com salário () Sem salário Tempo de serviço: _____

Documentos necessários (reservado à secretaria):

() Formulário de candidatura à bolsa de estudo preenchido, com assinatura de anuência do orientador

() Cópia de comprovante de residência

() Cópia da CTPS (identificação, último vínculo de trabalho, bem como página seguinte, em branco)

() Currículo Lattes atualizado

() Termo de compromisso de dedicação exclusiva ao curso

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) orientador (a)
ciente e de acordo

RESERVADO À COMISSÃO DE BOLSAS

Concessão: () Sim () Não

Assinatura: _____



TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

ANEXO II

Dados do aluno		
Nome		CPF
Nacionalidade	Natural de	Passaporte
Endereço		E-mail
		Telefone
Programa de pós-graduação	Curso <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Nº matrícula

Eu, na qualidade de aluno de pós-graduação acima identificado, **DECLARO** para os devidos fins, ter consciência das regras de concessão de bolsa da UFCA, constantes na Resolução Nº 06/2016, bem como na Resolução do Programa de Pós-Graduação do qual faço parte, estando em concordância com tais regras e determinações. **DECLARO**, ainda, que me comprometo a seguir as normas e obrigações, na qualidade de beneficiário(a) de bolsa, para que se mantenham os recursos pelo tempo determinado para a conclusão de meus estudos, estando consciente de que, não seguindo tais determinações ou adquirindo vínculo empregatício, perderei o direito a esses recursos, tendo a bolsa CANCELADA. Estando consciente das determinações expostas nas Resoluções desta instituição, **COMPROMETO-ME** a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, conforme a seguir:

I – Dedicar integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, não tendo vínculo empregatício ou estando liberto(a) integralmente de minhas atividades profissionais, sem vencimentos, durante todo o período de vínculo com o Programa, que permite a vigência da bolsa.

II – Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, seguindo as normas do Programa, acompanhado periodicamente pela Comissão de bolsa.

III – Não possuir vínculo de trabalho com a UFCA.

IV – Realizar estágio docência, de acordo com o estabelecido no Art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social.

V – Comunicar, imediatamente, à Coordenação no Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão de bolsa.

VI – Comunicar à Comissão de bolsa a existência de vínculo empregatício ou atividade remunerada concomitante ao vínculo com o Programa.

VII – A confirmação de qualquer quebra das regras estabelecidas ou a não conclusão do curso acarretará na devolução dos valores despendidos com a bolsa, salvo o caso devidamente justificado e comprovado.

VIII – No caso de suspensão ou cancelamento de bolsa pela Comissão de bolsa, devidamente autorizado pela PRPG e

CAPES, não caberá direito à reclamação, recurso ou indenização ao outorgado.

IX – O presente termo não cria qualquer tipo de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFCA ou entre o bolsista e a CAPES.

Essas situações ficam condicionadas à avaliação e aprovação da Comissão de Bolsa, tendo o aval desta Pró-Reitoria e da CAPES, em despacho fundamentado.

A inobservância das cláusulas acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a) implicará(ão) no CANCELAMENTO IMEDIATO da bolsa com a restituição integral dos recursos, de acordo com os índices previstos em Lei, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados a partir do conhecimento dos fatos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Local

Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa

Assinatura e SIAPE do Representante da Comissão de Seleção

Assinatura e carimbo do Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR VAGAS DE COTAS

Eu, _____,

CPF nº _____, declaro ser:

() negro(a) (preto(a)/pardo(a))

() indígena/quilombola

() pessoa com deficiência

e opto pela participação no Processo de Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFCG/Centro de Humanidades, Edital PRPG Nº 01/2025, pelo sistema de concorrência a vagas de cotas. Declaro, também, estar ciente de que as vagas são reservadas às cotas nas categorias supracitadas, assim reconhecidas em território brasileiro. E declaro que, não sendo suficiente a identificação pessoal do candidato optante pela reserva de vaga, esta autodeclaração será passível por validação em Comissão de Heteroidentificação no dia 07 de maio de 2025, a ser realizada de forma presencial, na sede da Comprov, conforme previsto no cronograma deste edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____